



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1166, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES EM FAVOR DOS PRODUTORES RURAIS DO CORREGO SÃO JOÃO-IRIRITIMIRIM QUE MARGEIAM AS NASCENTES FORMADORAS DA CABECEIRA DO RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de mangueiras de irrigação e micro sprays em favor dos produtores rurais que margeiam as nascentes formadoras da cabeceira do rio Bananal na altura do Corrego São João, Comunidade de Iriritimirim, cujo objetivo sera o de substituir os atuais sistemas de irrigação instalados

Art 2º As doações das mangueiras de irrigação e os micro sprays aos produtores rurais serão efetivadas mediante avaliação e elaboração de laudo tecnico elaborado pelo setor responsavel pela distribuição do material, contendo a metragem de mangueira e quantidade de micro spray necessario para cada produtor

Art 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações proprias do orçamento vigente

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1127, de 20 de dezembro de 2011

Registre-se, publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012)


EDLISMINO ARRIZZONE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra

AFIXADO NO MURAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA <u>11/12/2012</u>
Ass. natural do Responsável


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretario Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA EM 11/12/2012
Responsável